ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

CNPJ: 06.553.705/0001-12

Rua São João, Nº 55 - Centro

CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS.
Nº____

PROCESSO Nº 016/2018

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

FUNDAMENTO LEGAL: ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93.***

JUSTIFICATIVA

No presente processo solicitei a análise da possibilidade de **prorrogar e alterar** o Contrato Nº 021/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para manutenção de poços tubulares do Município de Dom Expedito Lopes - PI.

Consultada a Assessoria Jurídica do município, esta, fulcrada no **INCISO II DO ART. 57 *E ART. 65 DA LEI 8666/93***, opina favoravelmente pela prorrogação e alteração do contrato referente à Contratação de empresa especializada para manutenção de poços tubulares do Município de Dom Expedito Lopes - PI, mediante ADITIVO DO CONTRATO. Em conformidade com o que preceitua o **Art. 57**. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) e o **Art. 65 da Lei 8.666/93**. (**1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

DECISÃO

No caso em espécie, verifica-se a adequada hipótese de ADITIVO DO CONTRATO do procedimento, justificada em razão da situação fática, com suporte nos fundamentos jurídicos e legais do parecer da Assessoria jurídica do município.

Diante do exposto, DECIDO pelo TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO, fundamentada no que dispõe no **INCISO II DO ART. 57** e ***ART. 65 DA LEI 8666/93***, em respeito aos reais interesses da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - PI, 02 de janeiro de 2020.

Francival de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração

FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 08/2017
CPF 460.514.301-72